



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202177000476

Dados do Processo:

Número Único 0000740-06.2021.8.25.0048	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória	Segredo N (Não)
Distribuição 25/03/2021	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	13/11/2022	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez
- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	JAIRO SANTOS MEDEIROS	Representante(s) da Parte: Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
19/12/2022 07:30:11	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
19/12/2022 07:29:43	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} 16/12/22	Secretaria	Não
14/11/2022 12:14:59	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 16/11/2022, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 14/11/2022, às 09:39:59.	Secretaria	Não
14/11/2022 09:40:42	Certidão	Parte autora intimada através de seu causídico via DJe/SE.	Secretaria	Não
14/11/2022 09:39:59	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (...)POSTO ISSO, com fulcro no § 3º, da Lei nº 6.194/74, com a nova redação conferida pela Lei nº 11.482/2007, e na Lei nº 11.945/2009, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na Inicial, extinguindo o processo, com a resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Condeno o Requerente ao pagamento de custas processuais e de honorários sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade suspensa de ambos, na	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		forma do §3º, do art. 98, do CPC.Certifique-se o trânsito em julgado. Após, inexistindo requerimento, arquivem-se os autos processuais eletrônicos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intimação enviada ao Empresa Privada.		
13/11/2022 13:41:13	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} (...)POSTO ISSO, com fulcro no § 3º, da Lei nº 6.194/74, com a nova redação conferida pela Lei nº 11.482/2007, e na Lei nº 11.945/2009, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na Inicial, extinguindo o processo, com a resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.Condeno o Requerente ao pagamento de custas processuais e de honorários sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade suspensa de ambos, na forma do §3º, do art. 98, do CPC.Certifique-se o trânsito em julgado. Após, inexistindo requerimento, arquivem-se os autos processuais eletrônicos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 	Secretaria	16/11/2022
24/05/2022 07:01:42	Juntada	Alvará Judicial nº 202277000300 expedido dia 14/05/2022 às 09:46:08 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Juiz	Não
18/05/2022 08:26:36	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
18/05/2022 08:25:43	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Certifico, em cumprimento ao despacho (pp. 108/110), transcorreu o prazo com manifestação das partes (pp. 178 e 184).	Secretaria	Não
14/05/2022 09:46:08	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202277000300 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
12/05/2022 15:03:17	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
10/05/2022 13:22:59	Certidão	Expedido ALVARA ELETRONICO DE VALOR N 202277000300. Aguarde-se cumprimento.	Secretaria	Não
10/05/2022 13:19:32	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Em cumprimento ao despacho (pp. 108/110), após a entrega do Laudo Pericial, com a solicitação de pagamento dos honorários pelo Perito, expeça-se Alvará Judicial, para o levantamento do valor depositado pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., a tal título.	Secretaria	11/05/2022
09/05/2022 15:06:47	Juntada	{Juntada >> Documento} Encaminhado pela Coordenadoria de Perícias solicitando a liberação dos honorários periciais em favor do Dr. Leandro Koiti Tomiyoshi. Juntada de Ofício	Secretaria	Não
22/04/2022 17:11:46	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889}	Secretaria	Não
18/04/2022 09:34:21	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 18/04/2022, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 18/04/2022, às 09:12:00.	Secretaria	Não
18/04/2022 09:12:00	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Com o aporte nos autos do Laudo Pericial, intimem-se as Partes para que sobre ele se manifestem, em 15 (quinze) dias. Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
18/04/2022 09:10:40	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Com o aporte nos autos do Laudo Pericial, intimem-se as Partes para que sobre ele se manifestem, em 15 (quinze) dias.	Secretaria	19/04/2022
18/04/2022 09:09:25	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Certifico, em cumprimento ao despacho (pp. 108/110), houve remessa do laudo (pp. 169/172).	Secretaria	Não
13/04/2022 09:34:19	Juntada	{Juntada >> Documento} Laudo Pericial - Mutirão DPVAT Juntada de Laudo	Secretaria	Não
25/03/2022 14:16:12	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202277001327 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): JAIRO SANTOS MEDEIROS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
04/03/2022 14:50:42	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202277001327 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] {Destinatário(a): JAIRO SANTOS MEDEIROS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
04/03/2022 10:36:46	Certidão	Expedido mandado nr. 202277001327. Aguarde-se cumprimento.	Secretaria	Não
04/03/2022 10:31:34	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 04/03/2022, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 04/03/2022, às 10:27:52.	Secretaria	Não
04/03/2022 10:27:52	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Intime-se as partes, acerca da marcação da perícia na especialidade Ortopedia - DPVAT para o dia 12/04/22 das 07h às 10h, por ordem de chegada, no citado local da perícia (Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE), com o perito, Dr. Carlos Tadeu Nascimento Alves. OBSERVAÇÕES: o periciando DEVE levar no dia do mutirão: Prontuário médico; Cópia do Boletim de ocorrência; Exames médicos, além de ressaltar que a entrada no local das perícias, qual seja, Fórum Gumersindo Bessa (Coordenadoria de Perícias Judiciais), somente será possível, mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19. Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não
04/03/2022 10:27:25	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se as partes, acerca da marcação da perícia na especialidade Ortopedia - DPVAT para o dia 12/04/22 das 07h às 10h, por ordem de chegada, no citado local da perícia (Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE), com o perito, Dr. Carlos Tadeu Nascimento Alves. OBSERVAÇÕES: o periciando DEVE levar no dia do mutirão: Prontuário médico; Cópia do Boletim de ocorrência; Exames médicos, além de ressaltar que a entrada no local das perícias, qual seja, Fórum Gumersindo Bessa (Coordenadoria de Perícias Judiciais), somente será possível, mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19.	Secretaria	07/03/2022
03/03/2022 10:15:19	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguarde-se a informação do SEI n. 0026204-85.2021.8.25.8825 acerca da data, hora e local da perícia.	Secretaria	Não
26/02/2022 13:13:32	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} (...)Com a marcação da perícia, intimem-se as Partes acerca do dia, horário e local do exame pericial.Juntado o Laudo Pericial, cientifiquem-se as Partes para manifestação, podendo os assistentes técnicos oferecer seus Pareceres, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 477, § 1º, do NCPC.Após a entrega do Laudo Pericial, com a solicitação de pagamento dos honorários pelo Perito, de logo, autorizo a expedição de Alvará Judicial, para levantamento do valor depositado pela	Secretaria	03/03/2022

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
08/02/2022 08:42:09	Conclusão	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., a tal título.	Juiz	Não
08/02/2022 08:38:35	Juntada	{Juntada >> Documento} Mutirão DPVAT. {Via Movimentação em Lote nº 202200007} Juntada de Ofício	Secretaria	Não
03/12/2021 09:24:39	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguarde-se manifestação do CREMESE - Conselho Regional de Medicina do Estado do Sergipe	Secretaria	Não
08/11/2021 09:20:15	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguarde-se manifestação do CREMESE - Conselho Regional de Medicina do Estado do Sergipe	Secretaria	09/11/2021
20/10/2021 06:54:36	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguarde-se manifestação do CREMESE - Conselho Regional de Medicina do Estado do Sergipe	Secretaria	21/10/2021
23/09/2021 12:16:49	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202177005815 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): CREMESE - Conselho Regional de Medicina do Estado do Sergipe} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
20/09/2021 14:45:28	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202177005815 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] {Destinatário(a): CREMESE - Conselho Regional de Medicina do Estado do Sergipe} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
17/09/2021 11:21:05	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Expedido mandado nr. 202177005815. Aguarde-se cumprimento.	Secretaria	Não
15/09/2021 16:37:47	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Diante da juntada de pág. 131, proceda a secretaria com a certificação, informando se consta nos arquivos do Cartório lista dos profissionais cadastrados no CREMESE. Em caso negativo, intime-se o órgão para disponibilizar a relação das vagas e dos peritos disponíveis para realizar a perícia ortopédica, a fim de que seja realizada a perícia imprescindível à resolução da lide, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento. Com a juntada da relação, volvam os autos conclusos.	Secretaria	16/09/2021
13/09/2021 09:18:19	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
13/09/2021 09:17:12	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Certifico, em cumprimento ao despacho (pp. 108/110), houve manifestação do setor de perícias (p. 131). Certifico, ademais que, na presente data, não foi possível marcar e agendar a perícia, por não haver datas disponíveis no ano 2021, conforme informado em certidões anteriores.	Secretaria	Não
10/09/2021 12:36:28	Juntada	{Juntada >> Documento} Ofício de resposta encaminhado pela Gerência de Perícias. Juntada de Ofício	Secretaria	Não
03/09/2021 13:28:56	Certidão	Código de rastreabilidade: 82620211669872.	Secretaria	Não
02/09/2021 17:24:07	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202177005440 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM3000,MD2026] {Destinatário(a): Gerência de Perícia} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
02/09/2021 07:32:24	Certidão	Certifico que expedi Ofício nr. 202177005440.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
02/09/2021 07:28:54	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Expeça-se ofício ao setor de perícias, para, no prazo de 20 (vinte) dias, informar a este juízo datas disponíveis para agendamento da perícia na especialidade Ortopedia (Somente Dpvat), ou justificar o motivo para a não realização.	Secretaria	Não
02/09/2021 07:27:05	Certidão	Certifco, em cumprimento ao despacho (pp. 108/110), na presente data, não foi possível marcar e agendar a perícia, por não haver datas disponíveis no ano 2021. Aguarde-se regularização do setor de perícias. Não havendo êxito para agendamento no inicio do próximo mês, proceder a expedição de ofício ao setor de perícias.	Secretaria	Não
03/08/2021 08:37:54	Certidão	Certifco, em cumprimento ao despacho (pp. 108/110), na presente data, não foi possível marcar e agendar a perícia, por não haver datas disponíveis no ano 2021. Aguarde-se regularização do setor de perícias. Não havendo êxito para agendamento no inicio do próximo mês, proceder a expedição de ofício ao setor de perícias.	Secretaria	Não
20/07/2021 08:01:38	Certidão	Certifco, em cumprimento ao despacho (pp. 108/110), na presente data, não foi possível marcar e agendar a perícia, por não haver datas disponíveis no ano 2021. Aguarde-se regularização do setor de perícias. Não havendo êxito para agendamento no inicio do próximo mês, proceder a expedição de ofício ao setor de perícias.	Secretaria	Não
14/07/2021 22:39:15	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
09/07/2021 09:09:10	Juntada	Depósito Judicial nº 210702125609714 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 08/07/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
01/07/2021 11:11:10	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 01/07/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 01/07/2021, às 07:07:17.	Secretaria	Não
01/07/2021 07:07:17	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Arbitro os honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em conformidade com os termos do Convênio nº 14/2018, valor a ser pago pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., em face da gratuidade judiciária deferida ao Autor. Intime-se a Requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o pagamento dos honorários periciais. Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não
28/05/2021 15:11:51	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 28/05/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 28/05/2021, às 11:02:51.	Secretaria	Não
28/05/2021 11:02:51	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Arbitro os honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em conformidade com os termos do Convênio nº 14/2018, valor a ser pago pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., em face da gratuidade judiciária deferida ao Autor. Intime-se a Requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o pagamento dos honorários periciais. Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não
28/05/2021 09:22:06	Decisão	{Decisão >> Saneamento} (...)Objetivando o deslinde da matéria discutida nos autos, faz-se necessária a realização de perícia médica que ateste o grau de invalidez do Requerente.Assim, determino a realização de perícia, na especialidade de ortopedia, e nomeio Perito o(a) especialista credenciado(a) e indicado(a) pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, a fim de que examine a Parte Autora e responda aos quesitos discriminados abaixo.Desta	Secretaria	31/05/2021

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		feita, conforme Convênio nº 14/2018, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., as perícias em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT ficarão a cargo da Requerida e deverão ser marcadas, exclusivamente, por meio da opção, no SCPv, "Ortopedia (somente DPVAT)".(...).		
27/05/2021 08:41:42	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
27/05/2021 08:41:15	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Certifico, em cumprimento ao despacho (pp. 26/27), houve manifestação das partes(pp. 31/100 e 103/104).	Secretaria	Não
26/05/2021 09:16:36	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSE JEOVANY DA SILVA - 889}	Secretaria	Não
04/05/2021 12:54:28	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se o Requerente, por seu Advogado, via DJe/SE, para que se manifeste acerca da Contestação, inclusive sobre eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, e sobre os documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 350 e 351 do CPC, sendo permitida a produção de prova.	Secretaria	05/05/2021
04/05/2021 12:53:38	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210504110301901 às 11:03 em 04/05/2021.	Secretaria	Não
26/04/2021 14:02:05	Outras Informações	Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 26/04/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 23/04/2021, às 11:15:18.	Secretaria	Não
23/04/2021 11:15:18	Citação Eletrônica	Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Dessa forma, determino a citação da Requerida para que, querendo, apresente Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 334, e 335, I, do novo CPC, sob pena de incidência da Revelia, com esteio no art. 344 do CPC.	Secretaria	Não
22/04/2021 22:11:34	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} (...) Dessa forma, determino a citação da Requerida para que, querendo, apresente Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 334, e 335, I, do novo CPC, sob pena de incidência da Revelia, com esteio no art. 344 do CPC. (...).	Secretaria	23/04/2021
25/03/2021 16:20:43	Conclusão	{Conclusão} Ao MM. Juiz {Via Movimentação em Lote nº 202100056}	Juiz	Não
25/03/2021 14:10:27	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202177000476, referente ao protocolo nº 20210325141003384, do dia 25/03/2021, às 14h10min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.	Secretaria	26/03/2021

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)